EDITAL LICITAÇÃO N.º 001/2015
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, aos interessados, que se encontra aberta a presente licitação, **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, regida pelo Edital Nº 001/2015,** tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para realização do objeto descrito neste Edital (inclusive em seus anexos), sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. Torna público também que estarão sendo recebidos **até às 9 horas do dia 08/10/2015**, na sala em que funciona a **Setor de Compras e Licitações,** Prefeitura de Caibaté, sito a Av. Padre Réus, nº 1582, centro, Caibaté, CEP 97.930-000, os envelopes contendo habilitação e propostas de preços para a presente licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação constitui a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, incluindo material e mão de obra, para **execução da 1ª Etapa de Construção do Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal,** compreendendo os seguintes serviços e materiais respectivos: **a)** Mão de obra para execução dos serviços preliminares com entrada provisória de água e energia; **b)** instalação do canteiro de obras, do Galpão para guarda de materiais, Sanitários para funcionários, telheiro de ferragem; **c)** escavações mecânicas e manuais; **d)** das fundações, impermeabilização e drenagem; **e)** dos Contrapiso do Pavimento Inferior e do pavimento térreo; **f)** das alvenarias do Pavimento Inferior, Pavimento Terreo, platibandas e Reservatório; **g)** das Lajes de Entre-piso, Forro e do Reservatório; **h)** Escada de concreto armado inclusive com impermeabilização e drenagem conforme descrito no Memorial e Projeto em anexo; **i)** Entrada provisória de energia trifásica, material e mão de obra; tudo conforme Projeto (Básico e Executivo), constituídos de Memorial Descritivo, Orçamento estimativo e/ou planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planta e Localização que integram o presente edital como anexos.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO

2.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, sem custos, para verificação por parte dos interessados na sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Av. Renato Catelan, nº 1874, centro, Caibaté, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, compreendido das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h ou no endereço eletrônico seguinte: http://www.camaracaibate.rs.gov.br.

2.2. Os interessados em adquirir fotocópia do edital e do projeto básico, poderão fazê-lo mediante o recolhimento do custo efetivo de reprodução gráfica do matéria, fixado em **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, o qual deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, e retirada junto à sede do Poder Legislativo Municipal de Caibaté, mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados, guardados a conformidade do Objeto, inscritos como fornecedores e/ou prestadores de serviços, na Prefeitura de Caibaté, com Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Comissão Permanente de Registro Cadastral, em vigor, ou aqueles que venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro, até o terceiro dia anterior da sessão de abertura das propostas, conforme previsto no § 2º art. nº. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas no Edital.

3.1.1. Para efeitos de cadastramento**, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

e) Prova de regularidade através de certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.

h) Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

k) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Profissional Competente, com validade na data de recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa licitante com a indicação do profissional técnico a ser responsável pela obra objeto do certame, acompanhada da cópia de documento que comprove seu registro junto ao **Conselho Profissional Competente**;

m) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Profissional Competente**, em nome do **profissional** constante da Declaração de que trata o item "l", **ou** da **empresa licitante**, de forma a comprovar sua aptidão na execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

n) Documento para comprovar que o profissional detentor do atestado técnico de que trata o item "m" faz parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, admitindo-se necessariamente:

n.1) cópia reprográfica autenticada do Estatuto ou Contrato Social, em caso de diretor ou sócio da empresa; **ou**
n.2) cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em caso de empregado; **ou**
n.3) cópia reprográfica autenticada do contrato de prestação de serviços, registrado em cartório, em caso de contratado.

o) Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo proposto no **Anexo II**, assinado por representante do Poder Legislativo Municipal.

p) Empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006**,** deverão apresentar a Declaração de enquadramento para ME e EPP**,** conforme modelo constante do **Anexo III.**

q) Declaração de cumprimento ao art. 7.º, inc. XXXIII, da CF, conforme modelo constante do **Anexo IV;**

r) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo V;**

s) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para a plena e total execução do objeto da presente Tomada de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII.

OBS: DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 02/10/2015.

3.1.2. A licitante vencedora somente poderá substituir o profissional indicado mediante prévia anuência do Poder Legislativo Municipal, exigindo-se para a aceitação do profissional substituto, a mesma documentação referida nos itens "m" e "n" do item 3.1.1.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade) do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I (o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica), II (empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado) e III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação) do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4. A participação de empresas em consórcios não será permitida.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

4.2. **A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade**, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (modelo sugerido no anexo III), **acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos:**

a) Certidão simplificada da junta comercial, comprovando o enquadramento conforme o art. 3º da lei Complementar 123/2006, incisos I e II, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) Comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

c) Balanço de resultado econômico, referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

4.3. Os documentos a que se refere o item 4.2 **deverão ser entregues quando do Cadastramento da empresa.**

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no subitem **5.3.1** (e seus desdobramentos) deste edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas financeiras serão recebidos na sala do SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Prefeitura), no endereço citado no preâmbulo deste Edital, **até às 9 horas do dia 08/10/2015**, em dois envelopes fechados, distintos, e numerados de 01 e 02, contendo na sua parte externa, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAIBATÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(NOME COMPLETO DA LICITANTE)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

Envelope nº 02
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAIBATÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(NOME COMPLETO DA LICITANTE)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito a Av. Padre Réus, nº 1582, centro, Caibaté, CEP 97.930-000, **às 9h05min** do dia **08/10/2015.**

5.3. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 :
a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão Permanente de Registro Cadastral do município de Caibaté, guardada a conformidade do objeto da licitação, **com todos os documentos dentro de seu período de validade**. Na hipótese de haver certidões com prazo de validade vencido e não substituído junto ao CRC, o licitante deverá apresentá-las, válidas, dentro do Envelope nº 01, sob pena de inabilitação.
b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando plenos poderes ao representante para decidir a respeito de todos os atos inerentes a presente licitação.

OBS: Não será aceito CRC emitido por outro ente público, mas somente do município de Caibaté.

5.3.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que o considerar vencedor do certame.

5.3.1.1 O prazo citado no subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública **todos** os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possuam alguma restrição.

5.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 9.1.5 deste edital.

5.3.4. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.

5.3.5. Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os concorrentes deverão apresentar os documentos supracitados a serem autenticados até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

5.3.6. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza

ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

5.3.7. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou através de **cópia reprográfica sem autenticação**, os quais estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. O envelope n º 02 deverá conter:

5.4.1. A proposta financeira, que deverá ser apresentada conforme Orçamento Estimativo anexo a este Edital, **obedecendo rigorosamente o descritivo de cada item com seus respectivos subitens, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características destes**, devendo ser preenchida, por meio mecânico (datilografada ou impressa), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA SUBITEM OFERTADO E PREÇO GLOBAL OFERTADO (PREÇO FECHADO, CERTO E TOTAL)**, compreendendo material e mão de obra, conforme os materiais e serviços relacionados no quadro de quantitativos e custos (Orçamento Estimativo). Os preços deverão ser expressos em **Real**, **com até 2 (duas) casas decimais,** compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a CONCLUSÃO DO OBJETO deste certame, calculado com base nos Projetos, no Orçamento Estimativo e no Memorial Descritivo, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes-proposta, até o efetivo pagamento. Deverá apresentar também a **razão social,** o número do **CNPJ-MF** da licitante, **datada e assinada** por representante legal da empresa.

5.4.1.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, objeto desta licitação.

5.4.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4.2. A licitante deverá anexar à proposta Cronograma físico-financeiro (conforme elaborado pelo Poder Legislativo Municipal), contendo as etapas de execução, baseado nos percentuais de cada etapa do cronograma anexo a este Edital, **não se admitindo no cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa licitante prazo de execução maior do que o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Poder Legislativo Municipal.**

5.4.3. Na proposta deverá vir especificado **o prazo de execução da obra** ofertada, em dias consecutivos, que não poderá exceder a **150 (cento e cinquenta) dias ou 05 (cinco) meses**, contados do recebimento da ordem de início de serviços expedida pelo Poder Legislativo Municipal, a qual deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis.

6. Da Representação

6.1. As empresas que se fizerem representar no ato da abertura dos envelopes nº. 01 (habilitação) e nº. 02 (propostas) deverão fazê-lo através de um diretor ou sócio-gerente munido de cópia autenticada do Contrato Social e documentação de identidade ou, ainda, através de um representante (mandatário) munido de procuração pública ou particular com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Em se tratando de procuração particular, a firma do outorgante deve ser reconhecida em cartório.

6.2. O não cumprimento do item anterior não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências desta licitação, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pela empresa licitante.

7. Do Julgamento

7.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação designada para julgar esta licitação analisará cada proposta apresentada, desde que atenda os requisitos do presente Edital, julgando e classificando, considerando vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** para execução plena do objeto licitado.

7.3. Para efeito de classificação das propostas e cumprimento do art. 40, X, da Lei 8.666/93, o **preço máximo global a ser pago** para execução da obra é aquele previsto no Orçamento Estimativo anexo ao edital, qual seja, **R$ 323.354,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**. O valor global da proposta, como critério de aceitabilidade, **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR AO VALOR DE R$ 323.354,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**, sob pena de desclassificação.

7.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

7.5. Como critério de desempate, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior a de menor preço, serão convocadas microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
7.6.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.
7.6.4. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.7. O disposto nos subitens 7.4 e 7.5 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 01 (Habilitação) ou Envelope nº 02 (Propostas).

8. Das Medições e Condições de Pagamento

8.1. O profissional de engenharia designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensalmente, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, à critério do Poder Legislativo Municipal, quando analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

8.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, diretamente pela Tesouraria do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação do boletim de medição da obra pelo competente fiscal da obra, e de posse da respectiva Nota Fiscal, condicionantes para a liberação do recurso.

8.3. Fica a empresa contratada obrigada a promover e será exigida a comprovação da matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS), referente ao objeto contratado.

8.4. No caso de obra que não necessite de matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

8.5. A cada pagamento a licitante vencedora deverá apresentar à Secretaria de Finanças, juntamente com a Nota Fiscal, a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor e prova de regularidade com a Previdência Social (CND) e com o FGTS.

8.6. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.7. As medições das obras e serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

8.8. Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição do respectivo atestado de medição.

8.9. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar o banco, nº. da agência e o nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

9. Das Penalidades e Multas

9.1. O **Contratado** se sujeita às seguintes penalidades e multas:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para quais haja concorrido, tais como: manter funcionários sem as medidas de segurança do trabalho, dentre outras, à critério do Poder Legislativo Municipal;

9.1.1.1. Pelo atraso injustificado no início das obras, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido. Após 10 (dez) dias consecutivos de atraso, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à contratada a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.1.2. Entrega dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da parte do serviço em desacordo ou sobre a parte da etapa do cronograma físico financeiro de obras em desacordo, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente às obras, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parte do serviço em desacordo ou sobre a parte da etapa do cronograma físico financeiro de obras em desacordo, por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor

total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

9.4. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos.

10. Da Adjudicação e Homologação

10.1. Após o exame jurídico do processo licitatório, a ser efetuado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal, se nenhuma não conformidade for verificada, a licitação será homologada e a obra adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa.

10.2. Ao Poder Legislativo Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Poder Legislativo do Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3. A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência da Presidência da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

11. Dos Prazos Para Assinatura e Conclusão do Contrato

11.1. O prazo máximo para a execução do contrato, para a entrega do objeto da presente licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos ou 05 (cinco) meses, contados a partir do início dos trabalhos, descontados tão somente os dias em que condições climáticas, caso fortuito ou de forma maior impossibilitem a realização dos serviços.

11.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 11.2.1, deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

11.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias para a assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município. **Caberá ao Município autorizar a licitante vencedora a iniciar os serviços para início da obra.**

11.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste processo.

11.4. No contrato a ser assinado com o vencedor da licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de **rescisão** do mesmo, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

11.5. O contrato advindo desta Licitação entrará em vigor a partir de sua assinatura e vigerá até o recebimento definitivo da obra.

11.7. O contrato a ser assinado terá como base à minuta de contrato integrante deste Edital.

11.8. A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra.

11.9. A licitante vencedora é a única responsável pela segurança do canteiro de obras objeto deste contrato, no tocante a materiais, equipamentos e pessoas. Toda a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados e fornecidos será da empresa contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12. Dos Recursos

12.1. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital. Em caso de recurso administrativo interposto através de fac-símile, obrigatoriamente os originais devem ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

13. Dos Recursos Orçamentários

13.1. Os recursos orçamentários decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária ***0102 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA – FEC***
1.001 Construção Sede Própria

01.031.0001.4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
14 – 0001 – LIVRE
01.031.0001.4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
15 – 3150 – Fundo Especial CMV - FEC

14. Da Vistoria

14.1. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, deverão efetuar vistoria nas instalações para visita e inspeção prévia nos locais onde serão executadas as obras pertinentes ao processo licitatório.

14.2. As vistorias poderão ser realizadas em qualquer um dos dias úteis do prazo de divulgação do presente edital, entre às 8 e 11:30 horas e entre às 13:30 e 16:30 horas, mediante prévio agendamento através do telefone (55) 3355 1007.

14.3. Para realização das vistorias, o representante da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de documento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VIII.

15. Das Disposições Gerais

15.1. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

15.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

15.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

15.8. O Poder Legislativo Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

15.9. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Poder Legislativo Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93 e alterações pertinentes.

15.10. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

15.12. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

15.13. O envelope nº 2 (Proposta) da licitante inabilitada, não retirado no momento da sessão de recebimento, poderá ser solicitado ao SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

15.14. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

15.15. Compõem o presente Edital:

Anexo I – Pasta contendo projetos, Orçamento estimativo e/ou planilha orçamentária, Cronograma Físico financeiro, Memorial Descritivo, Planta e Localização da obra;
Anexo II – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica**;**
Anexo III - Modelo Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da CF;
Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI - Minuta contratual;
Anexo VII – Declaração de disponibilidade.

ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento para Vistoria Técnica.

15.16. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes, ao Poder Legislativo Municipal de Caibaté, através do fax (055) 3355-1007, no horário de expediente externo, ou seja, das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

15.17. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, sendo apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, submetendo-os, se necessário, à Assessoria Jurídica Municipal.

Caibaté, RS, 16 de setembro de 2015.

Verª. NELCI GALLAR
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO I